



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.777

DE

24 DE JANEIRO DE 2024

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 24 / 01 / 2024
Ass:

RECONHECE A SEMANA DE ARTE E CULTURA DE ITABERABA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA**, nos termos da Lei Orgânica aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído reconhecido a Semana de Arte e Cultura de Itaberaba como patrimônio Artístico, Cultural e Imaterial do Município de Itaberaba.

Parágrafo único: A semana de arte e cultura será sempre a semana que antecede o dia 26 de Março.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providências para formalização do ato referenciado no artigo anterior.

Parágrafo único. A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário podendo o executivo regulamentar a matéria no que lhe aprover.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABERABA - BAHIA, em 24 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito de Itaberaba